

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2797

PROJETO DE LEI Nº 24/98

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - A partir de 1º de Maio de 1.998, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

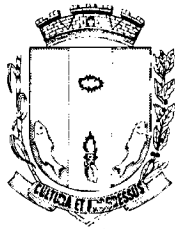
Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.998, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Abril de 1998.


Roberto Bruno
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811

Estado de São Paulo

fls. 1

Lei nº _____

ANEXO I da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811

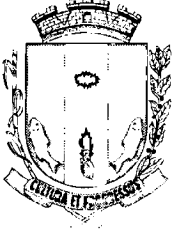
Estado de São Paulo

fls. 2

Lei nº _____

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	36 a 43
<u>Encarregado de Setor:</u>		
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	

Pol



Câmara Municipal de Pirassununga

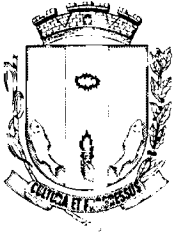
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 3

Lei nº _____

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	

Handwritten signature



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

05/18

ANEXO II da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

MAIO/98

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	265,54	38	815,62
16	278,82	39	856,40
17	292,76	40	899,22
18	307,40	41	944,18
19	322,77	42	991,39
20	338,91	43	1.040,96
21	355,85	44	1.093,01
22	373,64	45	1.147,66
23	392,32	46	1.205,04
24	411,94	47	1.265,29
25	432,54	48	1.328,55
26	454,17	49	1.394,98
27	476,88	50	1.464,73
28	500,72	51	1.537,97
29	525,76	52	1.614,87
30	552,05	53	1.695,61
31	579,65	54	1.780,39
32	608,63	55	1.869,41
33	639,06	56	1.962,88
34	671,01	57	2.061,02
35	704,56	58	2.164,07
36	739,79	59	2.272,27
37	776,78	60	2.385,88

AL



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

06
/

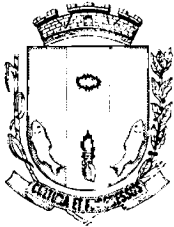
ANEXO III da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivário I	Escrivário II	Escrivário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

Handwritten signature



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ANEXO IV da Lei nº

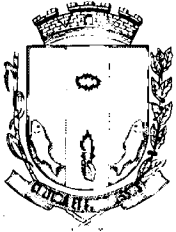
(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MAIO/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto.	31	579,65
01	Encarregado do Setor de Obras.	36	739,79
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes.		
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.		
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.		
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.		
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.		
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.		
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico.		
01	Chefe da Seção de Tesouraria.	42	991,39
01	Engenheiro Agrimensor.	43	1.040,96
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.		
01	Advogado.		
01	Engenheiro Civil		
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.394,98
01	Superintendente do SAEP.	52	1.614,87

Ass -



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

05/6

ANEXO V da Lei nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	991,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09/16

- PROJETO DE LEI Nº 24/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - A partir de 1º de Maio de 1.998, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.998, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Abril de 1.998.

**- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal**

Comissão de Finanças, Orçamento e

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga 28 de 04 de 1998
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação Final
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga 28 de 04 de 1998
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga 28 de 04 de 1998
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga 28 de 04 de 1998
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Lei nº _____

ANEXO I da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12/15
fls. 2

Lei nº _____

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	36 a 43
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 3

Lei nº _____

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

MAIO/98

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	265,54	38	815,62
16	278,82	39	856,40
17	292,76	40	899,22
18	307,40	41	944,18
19	322,77	42	991,39
20	338,91	43	1.040,96
21	355,85	44	1.093,01
22	373,64	45	1.147,66
23	392,32	46	1.205,04
24	411,94	47	1.265,29
25	432,54	48	1.328,55
26	454,17	49	1.394,98
27	476,88	50	1.464,73
28	500,72	51	1.537,97
29	525,76	52	1.614,87
30	552,05	53	1.695,61
31	579,65	54	1.780,39
32	608,63	55	1.869,41
33	639,06	56	1.962,88
34	671,01	57	2.061,02
35	704,56	58	2.164,07
36	739,79	59	2.272,27
37	776,78	60	2.385,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4/6

ANEXO III da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15
/6

ANEXO IV da Lei nº

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MAIO/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto.	31	579,65
01	Encarregado do Setor de Obras.	36	739,79
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes.		
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.		
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.		
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.		
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.		
01	Encarregado do Setor de Almojarifado.		
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico.		
01	Chefe da Seção de Tesouraria.		
01	Engenheiro Agrimensor.	43	1.040,96
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.		
01	Advogado.		
01	Engenheiro Civil		
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.394,98
01	Superintendente do SAEP.	52	1.614,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16/10

ANEXO V da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	991,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17/05

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Idêntico ao Projeto de Lei encaminhado nesta data à essa Egrégia Edilidade, propondo reajuste de 5% nos vencimentos dos servidores municipais, estamos também passando às mãos dos nobres Senhores Vereadores, a propositura anexa estendendo o mesmo tratamento aos servidores do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de maio de 1.998.

Dado o alcance da propositura, esperamos contar com o beneplácito dos nobres Senhores Vereadores e, que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, e que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI,ABR,16,98.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 5%, a partir de 1º de maio do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/ABRIL/1998.

Edson Sidney Vick
Presidente

Valdir Rosa
Relator

Edger Saggioratto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

13/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 5%, a partir de 1º de maio do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22/ABRIL/1998.

Nelson Pagoti
Presidente

Hilderango Luiz Sumaio
Relator

Natal Furlan
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.891/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1°) - A partir de 1° de Maio de 1.998, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2°) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1° de maio de 1.998, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3°) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4°) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Abril de 1.998.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2° andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1
Lei Nº 2.891/98

ANEXO I da Lei Nº 2.891/98

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2
Lei Nº 2.891/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	36 a 43
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 3
Lei N° 2.891/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II da Lei Nº 2.891/98

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

MAIO/98

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	265,54	38	815,62
16	278,82	39	856,40
17	292,76	40	899,22
18	307,40	41	944,18
19	322,77	42	991,39
20	338,91	43	1.040,96
21	355,85	44	1.093,01
22	373,64	45	1.147,66
23	392,32	46	1.205,04
24	411,94	47	1.265,29
25	432,54	48	1.328,55
26	454,17	49	1.394,98
27	476,88	50	1.464,73
28	500,72	51	1.537,97
29	525,76	52	1.614,87
30	552,05	53	1.695,61
31	579,65	54	1.780,39
32	608,63	55	1.869,41
33	639,06	56	1.962,88
34	671,01	57	2.061,02
35	704,56	58	2.164,07
36	739,79	59	2.272,27
37	776,78	60	2.385,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III da Lei Nº 2.891/98

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV da Lei N° 2.891/98

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MAIO/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto.	31	579,65
01	Encarregado do Setor de Obras.	36	739,79
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes.		
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.		
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.		
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.		
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.		
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.		
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico.		
01	Chefe da Seção de Tesouraria.	42	991,39
01	Engenheiro Agrimensor.	43	1.040,96
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.		
01	Advogado.		
01	Engenheiro Civil		
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.394,98
01	Superintendente do SAEP.	52	1.614,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V da Lei N° 2.891/98

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	991,39